



Mensagem nº. 020/2021

Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores(as),

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº. 1.115 de 28 de março de 2018.

O contexto da propositura justifica-se em razão de constante atualização dos itens que compõem a cesta básica, que refletem no benefício eventual denominado auxílio-alimentação disposto na lei retro.

A demanda originou-se pelo apelo das Assistentes Sociais que prestam um serviço de acompanhamento às famílias do nosso município, que são atingidas pelas contingências sociais abarcadas pela lei retro.


Como sabido, a questão social é premente e requer uma atenção específica para o enfrentamento dos problemas advindos da vulnerabilidade social, e, assim, a possibilidade de alterar os itens que compõem a cesta básica mediante Decreto, facilita o melhor atendimento da população necessitada.

A título de exemplificação, na lei 1.115 de 28 de março de 2018, os itens lá referidos, não atendem a contento a cesta básica, já que não abarca a parte de higiene pessoal, como papel higiênico, sabonete, creme dental e barra de sabão.

Desse modo, diante da necessidade constante de trazer melhor atendimento a população, mister se faz atualizar os itens que compõe a cesta básica, mediante decreto.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira-MT, 22 de março de 2021.


Moisés dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL



PROJETO DE LEI Nº 020, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA - MT
PROTOCOLO
N.º 1837/2021
AS 14:03 HS
DATA 23/03/2021
ASS.: Ass. de Juscimeira


“Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº. 1.115 de 28 de março de 2018”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso III do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Altera o parágrafo único do artigo 19 da lei 1.115 de 28 de março de 2018, cuja redação será a seguinte: “O benefício eventual auxílio-alimentação será concedido em bens de consumo, estipulado por meio de Decreto, estabelecendo no que consiste em "cesta básica", observando-se qualidade mínima para garantia da dignidade e do respeito às famílias beneficiárias”.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira-MT, aos 22 de março de 2021.


Moisés dos Santos
Prefeito Municipal